



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº¹¹⁴⁸/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº¹⁰⁷¹/2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 1071
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 1148


OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e a empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das escolas do ensino fundamental, no valor de R\$ 537,75 (Quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Órgão: - 07-Secretaria Municipal da Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: PNAE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1071/2019 e Processo Administrativo nº 1148/2019.

Herval, 01 de agosto de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período: 06 / 08
à 06 / 09 / 19
└ LOCAL. MURAL PREFEITURA ┘


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 112/2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios a seguir descritos, para abastecimento das escolas do ensino fundamental.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ COTAÇÃO	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
CHOCALATE EM PÓ – Constituído de cacau e açúcar cristal, embalagem de 1kg.	Kg	45	11,95	537,71

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 537,75 (Quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: PNAE

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Educação.


O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de agosto de 2019.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Cláudio Roberto Marques Vieira
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das escolas do ensino fundamental, no valor de R\$ 537,75 (Quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Herval, 01 de agosto de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 01/08
à 06/08/19
LOCAL MURAL PREFEITURA


Cláudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das escolas do ensino fundamental, no valor de R\$ 537,75 (Quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Herval, 01 de agosto de 2019.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das escolas do ensino fundamental, sendo contratada a empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira. O valor da contratação é de R\$ 537,75 (Quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, no caso, em razão do processo ainda não estar concluído.

Assim, diante da extrema importância do serviço para a Secretaria da Educação e sobretudo para o andamento dos trabalhos nas escolas, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 01 de agosto de 2019



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Educação

M.I. – 0825/2019

Data: 23/07/2019

Recurso: PNAE

Objeto:

Solicito compra emergencial para aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das escolas do ensino fundamental. Devido ao processo licitatório ainda não está concluído. Conforme lista em anexo.

Assinatura do Secretário Solicitante

Cristiane Aparecida P. da S. D'Avila
Secretária de Educação
Matrícula: 1096-0

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: **PABLO DA SILVA VIEIRA**

Valor: **R\$ 537,75**

Liandra A. Vieira Schiavon
Sec. Adj. de Administração
Port. nº 359/2019

Assinatura do Secretário de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: **4852**

Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito



Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Educação
Setor de Alimentação Escolar
PEDIDO EMERGENCIAL para consumo a partir de 05.08.19

Data: 23.07.2019

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE COTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR
NÃO PERECÍVEIS				
CHOCOLATE EM PÓ - constituído de cacau e açúcar cristal, embalagem de 1 kg	Kg	45	11,95	0,00 537,75

Cristiane Dias Gomes
NUTRICIONISTA - CRM: 4339
SME - HERVAL

97 533 225/0001-45
Pablo da Silva Vieira
Rua Marechal Floriano, 491
Centro - CEP 96310-000
Herval - RS.

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Educação
Setor de Alimentação Escolar
PEDIDO EMERGENCIAL para consumo a partir de 05.08.19

Data: 23.07.2019

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE COTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR
NÃO PERECÍVEIS				
CHOCOLATE EM PO – constituído de cacau e açúcar cristal, embalagem de 1 kg	Kg	45	- / - / -	0,00

Cristiane Sias Gomes
Nutricionista - CRM 1189
SME - HERVAL

JOSIMARI DA COSTA TEIXEIRA ME
CNPJ 20.858.958/0001-50
Rua: 13 de Maio, 988 / 001

Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Educação
Setor de Alimentação Escolar

PEDIDO EMERGENCIAL para consumo a partir de 05.08.19

Data: 23.07.2019

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE COTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR
<i>NÃO PERECÍVEIS</i>				
CHOCOLATE EM PÓ – constituído de cacau e açúcar cristal, embalagem de 1 kg	Kg	45	<u> </u>	0,00

Christiane Sias Gomes
Município - CPM 4132
SME - HERVAL RS

26.937.515/0001-06
SUELEN ALVES LEMOS - ME
Suelen Alves Lemos
MERCADO 2 IRMÃOS
RUA BARÃO DO ACEGUA, 35
(53) 3267-2124
BAIRRO JANGO - CEP 96310-000